



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CGC. Nº 06.096.853/0001-55
Av. João Rosa, Nº 285 - Centro
CEP - 65.610-000 - Aldeias Altas/MA

LEI Nº 132, DE 15 JANEIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E A IMPLANTAR O PROJETO “ FAMÍLIA CIDADÃ ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e a implantar o Projeto “ Família Cidadã ” no Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Projeto “ Família Cidadã ” destina-se a prover as necessidades básicas de sobrevivência de famílias que, comprovadamente, não tenham quaisquer rendas.

Art. 3º - O provimento das necessidades básicas de cada família carente cadastrada pelo Projeto “ Família Cidadã ”, consiste no fornecimento mensal de uma cesta básica de alimentos equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º - O Projeto “ Família Cidadã ” será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá fazer o cadastramento de cada família carente do Município até o limite de 1.200 (mil e duzentas) famílias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o Projeto “ Família Cidadã ”, se assim for necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 6º - As fontes de recursos para o custeio do Projeto “ Família Cidadã ” advirão da receita tributária municipal, de convênios, doações, legados e de dotações orçamentárias destinadas às ações sociais do governo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 1999.


DR. ANTONIO TORRES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL